



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 08 /2022 - SEMAM
PROCESSO Nº 20279/2022-18

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTOS E
ONG VIVA BICHÔ PARA A
REALIZAÇÃO DO PROJETO DE
ALIMENTAÇÃO E TRATAMENTO
MÉDICO-VETERINÁRIO DE CÃES E
GATOS ABANDONADOS E EM
SITUAÇÃO DE RUA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO**, e de outro lado a **ONG VIVA BICHÔ**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Silva Jardim, nº 329 B, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11015-021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.024.684/0001-12, neste ato representada por **MARILUCY FONTES PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 23.867.852-0, inscrita no CPF sob nº 199.322.978-79, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do objeto: O presente termo de fomento tem por objeto a realização do projeto de alimentação e tratamento médico-veterinário de cães e gatos abandonados e em situação de rua no Município de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com apresentação dos indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único, devendo observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante apostilamento ou termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela aquisição através de empresas legalmente estabelecidas;
- d) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;
- e) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- f) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) reparar, corrigir e remover as suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;
- i) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- j) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- k) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- m) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do MUNICÍPIO:

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- e) indicar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;
- f) fornecer ao Conselho Municipal de Vida Animal - COMVIDA, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;
- g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 19.894,25 (dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), em 01 (uma) parcela à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alíneas "d" e "e". Toda movimentação de recursos deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução do presente Termo de Fomento não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUARTO: Antes do início das atividades a **ENTIDADE** deverá solicitar a liberação da primeira parcela através de ofício, informando o banco, a agência e o número da conta específica para depósito do valor.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado a que se refere este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 23.10.00.3.3.50.43.00.18.542.0052.2900, Fonte 08 e Notas de Empenho nºs 12990 e 12991, emitidas em 22 de julho de 2022. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes, extratos bancários, e relatório de atividades, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

II - Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatórios mensais consolidados contendo histórico de dados quantitativos e qualitativo das ações que demonstrem o cumprimento das metas definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III - Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula;

IV - A prestação de Contas deverá respeitar as instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do "caput" deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis; as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretária Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2022 – GAB/SEMAM, publicada no Diário Oficial de Santos em 03 de março de 2022, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Laryssa Campos Ribeiro, o digitei, dato e assino. *Laryssa*

Santos, 19 / 08 / 2022.

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
MEIO AMBIENTE

MAR LUCY FONTES PEREIRA
ONG VIVA BICHO

TESTEMUNHA

Fernando Santana de Azevedo
Oficial de Administração
Reg.: 32.330-3
SEMAM

TESTEMUNHA

Sérgio Luiz Amelias Schlicht
Reg. 37.300-3
Chefe do Departamento de Parques
e Defesa da Vida Animal



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 20279/2022-18

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho



PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "PROTEÇÃO, CUIDADO E AMPARO"

NOME DA OSC: ONG VIVA BICHO
CNPJ: 04.024.684/0001-12
Endereço: Rua Silva Jardim, 329 – B – Encruzilhada
Telefone: 13 3877-7737
E-mail: ongvivabicho013@gmail.com
Site: <http://ongvivabicho.com.br>

DADOS DA DIRIGENTE:
Marilucy Fontes Pereira
CPF: 199.322.978-79
RG: 23.867.852-0 – SSP/SP
Endereço: Av. Floriano Peixoto, 66 – Gonzaga – Santos
E-mail: quintaldamari@gmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Ronaldo Pereira da Silva
CRMV-SP: 38.392

Histórico do proponente:

Idealizada por protetores, a ONG Viva Bicho, foi fundada em 2000, sendo a primeira Organização Não Governamental da Cidade de Santos.

A Viva Bicho foi formada por um grupo de pessoas comprometidas com a causa animal numa época em que a conscientização da população ainda estava no início.

Em 2016 reformulamos a filosofia e princípios da ONG, adequamos a realidade atual das necessidades da causa animal.

Atuamos de forma preventiva com seus três principais pilares: castração, doação responsável e conscientização da população.

Rua Silva Jardim, 329 – B – Santos – SP – 11015-021
 Tél: (13) 3877-7737 – WhatsApp: (13) 99611-5779
 CNPJ: 04.024.684/0001-12
ongvivabicho013@gmail.com



Objeto:

"AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE CÃES E GATOS ABANDONADOS E EM SITUAÇÃO DE RUA"

Público-alvo:

Animais tutelados pela ONG, animais abandonados, em situação de rua que forem destinados a doação e de tutores em situação de vulnerabilidade social.

Descrição da realidade a ser enfrentada e justificativa da escolha dos produtos a serem adquiridos:

O abandono de animais domésticos é uma questão estrutural que atinge a maior parte da sociedade especialmente os centros urbanos. Dada a grande quantidade de animais que são abandonados e o crescimento exponencial desses as poucas organizações existentes não são capacitadas para comportá-los.

O grande abandono de animais uma vez domesticados torna as ruas um ambiente mais insalubre, por exemplo, pois aumenta a suscetibilidade de transmissões de doenças como raiva, leishmaniose e toxoplasmose, mostrando que o risco à saúde humana é um dos motivos que faz o abandono de animais ser um problema de todos.

O projeto consiste em cuidar/prover esses indivíduos de alimentação; tratamento básico contra parasitas e fornecimento de guias para animais abandonados e onde sabemos que terão pessoas que ajudarão a cuidar e proteger.

Os itens a serem adquiridos e suas especificações seguem na tabela abaixo:

Produto	Especificação
Suplemento Pet Milk para Cães e Gatos	Alimento substitutivo do leite, indicado na alimentação de filhotes, no caso de ninhadas grandes, filhotes órfãos e filhotes em crescimento. Produto enriquecido com Vitaminas, Minerais, Aminoácidos e Prebiótico necessários para o desenvolvimento dos filhotes.
Medicamentos antipulgas, para sarnas, vermes e carrapatos	Indicado para o tratamento e prevenção de infestações por pulgas; tratamento e controle de infestações indicado para o tratamento e prevenção de sarna e para o tratamento e prevenção de Otodectes cynotis (ácaro da orelha). Comprimidos mastigáveis auxiliando também na prevenção da transmissão de Borrelia burgdorferi (Doença de Lyme) e Anaplasma.
Guia unificada para cães	Guia para os animais tratados.

Objetivo Geral

Adquirir suplemento alimentar e medicamentos para tratamento de cães e gatos abandonados e em situação de rua.

Rua Silva Jardim, 329 - B - Santos - SP - 11015-021

Tel: (13) 3877-7737 - WhatsApp: (13) 99611-5779

CNPJ: 04.024.684/0001-12

ongvivabicho013@gmail.com



Objetivos específicos:

1. Aquisição de suplemento para cães e gatos
2. Aquisição de medicamentos
3. Aquisição de guias
4. Alimentação e Tratamento dos cães e gatos.

Metas Quantitativas:

Objetivos Específicos	Metas	Resultado Esperado	Parâmetros para Aferição
Aquisição de suplemento para cães e gatos	Compra dos suplementos	Tratamento de cães e gatos abandonados e em situação de rua.	Cadastros, Relatórios, Fotos, Vídeos, Depoimentos e Outros documentos de comprovação
Aquisição de Medicamentos	Compra dos medicamentos	Tratamento de cães e gatos abandonados e em situação de rua.	Cadastros, Relatórios, Fotos, Vídeos, Depoimentos e Outros documentos de comprovação
Compra de guias unificadas	Compra das guias	Uso nos animais	Cadastros, Relatórios, Fotos, Vídeos, Depoimentos e Outros documentos de comprovação

Metas Qualitativas:

Objetivos Específicos	Metas	Resultado Esperado	Parâmetros para Aferição
Alimentação e Tratamento dos cães e gatos	Fazer a distribuição nos locais com maior incidência de abandono	Atender a 100% do público dos locais selecionados	Cadastros, Relatórios, Fotos, Vídeos, Depoimentos e Outros documentos de comprovação

Rua Silva Jardim, 329 – B - Santos – SP – 11015-021

Tel: (13) 3877-7737 – WhatsApp: (13) 99611-5779

CNPJ: 04.024.984/0001-12

ongvivabicho013@gmail.com



31
VA

Planilha Orçamentária:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Ação	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
1	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR				
1.1	PET MILK SACHE 300G	Pacote	15	83,67	1.255,05
SUBTOTAL					1.255,05
2	AQUISIÇÃO DE GUIAS PARA ANIMAIS				
2.1	GUIA UNIFICADA	Peça	14	107,88	1.510,32
SUBTOTAL					1.510,32
3	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				
3.1	REVOLUTION 6% CX 3 TUBOS 0,25 ML	CAIXA	25	134,93	3.373,25
3.2	REVOLUTION 6% CX 3 TUBOS 0,75 ML	CAIXA	30	125,25	3.757,50
3.3	SIMPARIC 10 MG X 3 COMPR 2,6 - 5 KG	CAIXA	10	124,41	1.244,10
3.4	SIMPARIC 20 MG X 3 COMPR 5,1 - 10 KG	CAIXA	30	127,23	3.816,90
3.5	SIMPARIC 40 MG X 3 COMPR 10,1 - 20 KG	CAIXA	30	146,20	4.386,00
3.6	SIMPARIC 80 MG X 3 COMPR 20,1 - 40 KG	CAIXA	3	183,71	551,13
SUBTOTAL					17.128,88
TOTAL					19.894,25

Rua Silva Jardim, 329 – B - Santos – SP – 11015-021

Tel: (13) 3877-7737 – WhatsApp: (13) 99611-5779

CNPJ: 04.024.684/0001-12

ongvivabicho013@gmail.com




32
VA

QUADRO DE DESEMBOLSO:

AÇÃO	DESEMBOLSO	VALOR
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR	1º MÊS	1.255,05
AQUISIÇÃO DE GUIAS PARA ANIMAIS	1º MÊS	1.510,32
AQUISIÇÃO DE GUIAS PARA ANIMAIS	1º MÊS	17.128,88
	TOTAL	19.894,25

O pagamento deverá ser realizado em parcela única, em transferência bancária, respeitando o prazo para execução das ações propostas no plano de trabalho.

Santos, 31 de março de 2022


Marilucy Fontes Pereira
Presidente

Rua Silva Jardim, 329 – B – Santos – SP – 11015-021
Tel: (13) 3877-7737 – WhatsApp: (13) 99611-5779
CNPJ: 04.024.684/0001-12
ongvivabicho013@gmail.com



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

ONG VIVA BICHO

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

08 / 2022 - SEMAM

OBJETO:

Realização do Projeto de alimentação e tratamento médico-veterinário de cães e gatos abandonados e em situação de rua no Município de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 19.894,25 (dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

EXERCÍCIO (1):

2022

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, incluindo-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 19 / 08 / 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MARILUCY FONTES PEREIRA

Cargo: Presidente da ONG-VIVA BICHO

CPF: 199.322.978-79

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: MARCOS OLIVEIRA TIBÓRIO

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 044.784.118-16

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: MARILUCY FONTES PEREIRA

Cargo: Presidente da ONG VIVA BICHO

CPF: 199.322.978-79

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: ONG VIVA BICHO
CNPJ Nº: 04.024.684/0001-12

TERMO DE FOMENTO Nº: 08 /2022 - SEMAM

DATA DA ASSINATURA: 19/08 /2022

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

OBJETO: Realização do Projeto de alimentação e tratamento médico-veterinário de cães e gatos abandonados e em situação de rua no Município de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 19.894,25 (dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 19/08 /2022.

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E-mail: marcosliborio@uol.com.br